



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo Município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, situada à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde – MG. CEP 37.430-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 10/06/2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br, ou pelos telefones 0800 1227 788/ (35) 3339-4224.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, 18.008.888/0001-74, com sede à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, CEP 37.430-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo Município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo Município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as Instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, situada à Praça Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde – MG.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.conceicaodorioverde.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Conceição do Rio Verde - MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conceição do Rio Verde - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde - MG, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacoes@cconceicaodorioverde.mg.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efectuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@cconceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Conceição do Rio Verde, 04 de junho de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodoroverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

1. Da Necessidade da Contratação

Para garantir a continuidade dos serviços públicos, é necessário que a Administração Pública toma medidas que promovam a arrecadação dos seus Tributos. Uma forma de aumentar a arrecadação do ente municipal é a ampliação dos meios de pagamento dos seus Tributos, principalmente através da facilitação no acesso dos contribuintes ao pagamento das suas dívidas.

A contratação de Instituições Financeiras autorizadas e regulamentadas pelo Banco Central para o recebimento dos tributos, contribui para a transparência, segurança, celeridade e rastreabilidade das movimentações financeiras dos recursos públicos, além disso, possibilita ao contribuinte diversas formas de pagamento das suas dívidas, permitindo que seja realizado em dinheiro nos caixas e correspondentes bancários ou, por meio eletrônico através dos guichês de autoatendimento, celular, agendamento em débito automático na sua conta bancária, entre outras meios de pagamento, trazendo facilidade, agilidade e comodidade ao contribuinte.

Este credenciamento, contribui para que a Administração Municipal mantenha, ou ainda, ascende a arrecadação dos seus tributos, em virtude dos diferentes meios de pagamento que serão oferecidos aos contribuintes. Ademais, por se tratar de Instituições Financeiras, seguem a regulamentação do Banco Central do Brasil, mantendo a integridade, a segurança e o sigilo nas transações financeiras.

2. Da Previsão Da Contratação

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações – perante:

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Ramo: 03-Outros Serviços Pessoa Jurídica

Adequação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

02.04.00.04.129.0053.2.028 3390.39.00 – Reduzido: 144 – Fonte de Recursos: 1.500.99 – Manutenção dos Serviços da Fazenda – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação como planejamento da Administração.

3. Dos Requisitos da Contratação

Para o referido credenciamento, os seguintes requisitos se fazem necessários:

- Instituição autorizada pelo Banco do Central do Brasil;
- Capacidade de arrecadação de tributos e outras receitas municipais;
- Oferecimento de diversas formas de pagamento (presencial, online, débito automático, etc.);
- Emissão de relatórios periódicos sobre a arrecadação;
- Prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados;
- Garantia da integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações, bem como o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas transações.
- Suporte técnico e operacional para a contratante e contribuintes;
- Integração com os sistemas financeiros do município;
- Possua agência física no Município de Conceição do Rio Verde.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodoroverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4. Estimativa do Valor

A estimativa dos valores do objeto referido neste estudo iniciou pela solicitação de orçamentos para as Instituições Financeiras que possuem agência no município de Conceição do Rio Verde-MG.

A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, recebeu 03 (três) dos orçamentos solicitados às Instituições Financeiras, conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO CEF	ORÇAMENTO – SICOOB	ORÇAMENTO – BB
1	TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Guichê , com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno padrão FEBRABAN)	R\$ 12,00	R\$ 6,43	-
2	TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Correspondente Bancário/Rede Lotérica , com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno padrão FEBRABAN)	R\$ 6,00	-	R\$ 6,00
3	TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco , com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno padrão FEBRABAN)	R\$ 4,00	R\$ 2,69	R\$ 4,60
4	TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Internet Banking/Home/Office Banking/Internet/Gerenciador Financeiro , com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno padrão FEBRABAN)	R\$ 4,00	R\$ 2,69	R\$ 4,60

Seguindo o princípio da economicidade, optou-se pela utilização dos menores valores das tarifas, relativas para cada subitem da planilha acima disposta.

Quanto a estimativa do valor total da futura contratação, apesar de a mesma ocorrer de forma global, não é possível mensurá-la precisamente, devido à diferença entre os valores das tarifas por canal de atendimento, e ainda diante do fato de que é o contribuinte que escolherá a Instituição Financeira bem como a modalidade de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodoroverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

pagamento que será utilizada.

Considerando a estimativa de média mensal de recebimento de 70.000 (setenta mil) documentos de cobrança, previsto no último credenciamento, e o valor médio dos valores por serviço, estima-se que o valor desta contratação será de R\$ 311.675,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

5. Da Solução Como um Todo

A solução proposta envolve o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços continuados de arrecadação de Tributos e outras receitas municipais. Com o credenciamento os contribuintes poderão pagar seus tributos através da leitura do código de barras (padrão FEBRABAN) em dinheiro nos caixas ou correspondentes bancários, nos caixas eletrônicos de autoatendimento ou pela Internet. A Instituição Financeira creditará os valores arrecadados em conta bancária específica do município, realizará a prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno), disponibilizará relatórios necessários para acompanhamento da execução do objeto.

Este tipo de contratação é amplamente utilizado pelos municípios em virtude dos benefícios para a Administração Pública. O credenciamento deve ser amplamente divulgado, visando o maior número de Instituições Financeiras credenciadas, facilitando o acesso do contribuinte aos meios de pagamento de seus Tributos.

6. Do Parcelamento da Contratação

O objeto não poderá ser dividido devido as suas características e especialidades sendo que a entidade deverá disponibilizar todos os meios de pagamento pois quem decidirá a forma de pagamento será o contribuinte.

7. Providências a serem adotadas

Não será necessário nenhum tipo de capacitação para os setores da Administração Municipal, uma vez que o serviço será prestado pelas instituições financeiras credenciadas.

Ademais, as Instituições Financeiras deverão adotar as medidas necessárias para o atendimento do objeto, estando aptas para cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência. Cabendo a Administração Municipal solicitar os documentos que entendam necessários para uma avaliação adequada da capacidade das Instituições Financeiras no cumprimento deste objeto.

8. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

9. Dos Possíveis Impactos Ambientais

Não é aplicável ao caso.

10. Da Conclusão

Pelo exposto, conclui-se viável e necessário o credenciamento para a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Conceição do Rio Verde-MG, 29 de maio de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário Municipal de Finanças e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto

O objeto da presente é o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo Município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

Fundamentação Legal

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas seguintes normas:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas do Banco Central do Brasil;
- Decreto nº 2.968 de 02 de fevereiro de 2023 e Decreto nº 3.040 de 23 de maio de 2023.

Natureza Do Serviço E Duração Do Contrato

- a) O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo;
- b) O objeto do contrato é um serviço contínuo.
- c) O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- d) No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

2-Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:

O credenciamento é um procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021 utilizado quando a Administração Pública tem intenção de formar um cadastro de fornecedores para futuras contratações, é uma espécie de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento é um sistema que pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos.

Para garantir a continuidade dos serviços públicos, é necessário que a Administração Pública toma medidas que promovam a arrecadação dos seus Tributos. Uma forma de aumentar a arrecadação do ente municipal é a ampliação dos meios de pagamento dos seus Tributos, principalmente através da facilitação no acesso dos contribuintes ao pagamento das suas dívidas.

A contratação de Instituições Financeiras autorizadas e regulamentadas pelo Banco Central para o recebimento dos tributos, contribui para a transparência, segurança, celeridade e rastreabilidade das movimentações financeiras dos recursos públicos, além disso, possibilita ao contribuinte diversas formas de pagamento das suas dívidas, permitindo que seja realizado em dinheiro nos caixas e correspondentes bancários ou, por meio eletrônico através dos guichês de autoatendimento, celular, agendamento em débito automático na sua conta bancária, entre outras meios de pagamento, trazendo facilidade, agilidade e comodidade ao contribuinte.

Este credenciamento, contribui para que a Administração Municipal mantenha, ou ainda, ascende a arrecadação dos seus tributos, em virtude dos diferentes meios de pagamento que serão oferecidos aos contribuintes. Ademais, por se tratar de Instituições Financeiras, seguem a regulamentação do Banco Central do Brasil, mantendo a integridade, a segurança e o sigilo nas transações financeiras.

3-Da Descrição da Solução

A solução proposta envolve o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

do Brasil para a prestação de serviços continuados de arrecadação de Tributos e outras receitas municipais. Com o credenciamento os contribuintes poderão pagar seus tributos através da leitura do código de barras (padrão FEBRABAN) em dinheiro nos caixas ou correspondentes bancários, nos caixas eletrônicos de autoatendimento ou pela Internet. A Instituição Financeira creditará os valores arrecadados em conta bancária específica do município, realizará a prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno), disponibilizará relatórios necessários para acompanhamento da execução do objeto.

Este tipo de contratação é amplamente utilizado pelos municípios em virtude dos benefícios para a Administração Pública. O credenciamento deve ser amplamente divulgado, visando o maior número de Instituições Financeiras credenciadas, facilitando o acesso do contribuinte aos meios de pagamento de seus Tributos.

4-Dos Requisitos da Contratação

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

Para o referido credenciamento, os seguintes requisitos se fazem necessários:

- Instituição autorizada pelo Banco do Central do Brasil;
- Capacidade de arrecadação de tributos e outras receitas municipais;
- Oferecimento de diversas formas de pagamento (presencial, online, débito automático, etc.);
- Emissão de relatórios periódicos sobre a arrecadação;
- Prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados;
- Garantia da integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações, bem como o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas transações.
- Suporte técnico e operacional para a contratante e contribuintes;
- Integração com os sistemas financeiros do município;
- Possua agência física no Município de Conceição do Rio Verde.
- A CREDENCIADA/CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- A CREDENCIADA/CONTRATADA não poderá cobrar da CONTRATANTE taxas pela manutenção da conta bancária mantida para recebimento do repasse das arrecadações e para o débito das tarifas relacionados a este objeto. A conta bancária deve ser isenta de taxas, inclusive, para sua movimentação;
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato;
- Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CREDENCIADA/CONTRATADA;
- A Instituição Financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e atender à todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- A Instituição Financeira deverá cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação deste objeto, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CREDENCIADA/CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período de vigência do contrato;

5. Da Execução do Objeto

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, devendo a CREDENCIADA/CONTRATADA executar a implantação do serviço e demais integrações necessárias à efetiva implantação da sistemática de recebimento das GAM – Guia de Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, em até 10 (dez) dias. O prazo de implantação poderá ser prorrogado pelo mesmo período;

As informações recebidas nas Guias de Arrecadação Municipal (GAM) serão obtidas pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá emitir recibo eletrônico da recepção do pagamento, contendo número de autenticação ou código de transação, valor e data de pagamento;

A transferência de valores recebidos será de responsabilidade da CREDENCIADA/CONTRATADA, que deverá efetuar a transferência para a conta da CONTRATANTE em até 02 dias (D+2);

A CREDENCIADA/CONTRATADA é responsável por enviar ao CONTRATANTE, arquivos magnéticos que contenham as informações dos documentos arrecadados, até as 9h do primeiro dia útil subsequente a arrecadação;

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá disponibilizar novamente, sem ônus, o arquivo magnético (arquivo de retorno) sempre que solicitado pela CONTRATANTE, dentro do período de até 12 meses após o primeiro envio;

Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetidos pela CREDENCIADA/CONTRATADA, não for disponibilizado ao CONTRATANTE;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;

Em caso de inconformidade de dados, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá remeter as informações regularizadas no prazo de até 02 (dois) úteis, contados a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

Pela prestação do serviço contratado, a CREDENCIADA/CONTRATADA será remunerada através de tarifa, por recebimento de arrecadação de acordo com os valores unitários por canal de atendimento e a respectiva prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados;

Na tarifa deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, trabalhistas, taxas, emolumentos, imprevisões e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

serviços contratados, os quais ficarão sob a responsabilidade única e exclusivamente da CREDENCIADA/CONTRATADA;

A CREDENCIADA/CONTRATADA cobrará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as tarifas relativas aos documentos arrecadados no mês anterior, através de débito em conta bancária da CONTRATANTE ou dedução no repasse dos valores arrecadados;

Para realizar o débito ou dedução da tarifa, fica condicionada o envio pela CREDENCIADA/CONTRATADA de Relatório descriminando os serviços prestados relativamente às informações de arrecadação, contendo os valores das tarifas por canal de atendimento utilizado pelo contribuinte, bem como o valor e alíquota da retenção do Imposto de Renda;

O Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá observar o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, o Art. 158, inciso I, da Constituição da República;

A execução dos serviços ocorrerá de forma simultânea com seleção à critério de terceiros, de acordo com o inciso II do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, isto é, o contribuinte que selecionará em qual instituição financeira realizará seu pagamento.

6. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Seguindo o princípio da economicidade, optou-se pela utilização dos menores valores das tarifas, relativas para cada subitem da planilha acima disposta.

7. Do Custo Estimado da Aquisição

Quanto a estimativa do valor total da futura contratação, apesar de a mesma ocorrer de forma global, não é possível mensurá-la precisamente, devido à diferença entre os valores das tarifas por canal de atendimento, e ainda diante do fato de que é o contribuinte que escolherá a Instituição Financeira bem como a modalidade de pagamento que será utilizada.

Considerando a estimativa de média mensal de recebimento de 70.000 (setenta mil) documentos de cobrança, previsto no último credenciamento, e o valor médio dos valores por serviço, estima-se que o valor desta contratação será de R\$ 311.675,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

8-Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, mais especificamente em seu anexo unidade.

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Finanças
Ramo: 03-Outros Serviços Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração
02.04.00.04.129.0053.2.028 3390.39.00 – Reduzido: 144 – Fonte de Recursos: 1.500.99 – Manutenção dos Serviços da Fazenda – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação como planejamento da Administração.

09-Das Obrigações da Contratante

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado; Comunicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à CREDENCIADA/CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA/CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA/CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

Definir o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

Emitir as GAM – Guias de Arrecadação Municipal e disponibilizar aos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar os pagamentos.

10-Das Obrigações da Contratada

A CREDENCIADA/CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados e cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo nº 120 da Lei nº 14.133/21;

Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Prestar informações sobre a prestação dos serviços;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Informar a Secretário Municipal de Finanças e Administração, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12-Das Garantias

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13-Das Infrações e Sanções Administrativas

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14-Normas de Regência

As normas legais aplicáveis serão a Lei nº 14.133/2021, normas expedidas pelo Banco Central do Brasil

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

relacionadas ao objeto do presente credenciamento, Decreto nº 2.968 de 02 de fevereiro de 2023 e Decreto nº 3.040 de 23 de maio de 2023.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15-Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer conflitos existentes em decorrência desta contratação.

Conceição do Rio Verde, 29 de maio de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno

Secretário Municipal de Finanças e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.888/0001-74, situado na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, bem como os (as) intervenientes o Secretário Municipal de Finanças e Administração Senhor Rodrigo Satiro Bueno, brasileiro, casado, servidor público, inscrita no CPF sob o nº 057.776.756-97 e Carteira de Identidade nº MG-11.343-056, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Godofredo Lage, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MG, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx SSP/yyyy, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 00020/2025, Edital de Credenciamento nº 00007/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo Município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 00103/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 00020/2025, Edital de Credenciamento nº 00007/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 00007/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços horas trabalhadas, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Prestação de Serviço	Valor R\$
01	TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Guichê , com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno padrão FEBRABAN)	R\$
02	TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Correspondente Bancário/Rede Lotérica , com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno padrão FEBRABAN)	R\$
03	TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco , com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno padrão FEBRABAN)	R\$
04	TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Internet Banking/Home/Office Banking/Internet/Gerenciador Financeiro , com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno padrão FEBRABAN)	R\$

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Conceição do Rio Verde - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Conceição do Rio Verde - MG;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde - MG, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Conceição do Rio Verde - MG decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Conceição do Rio Verde - MG.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Conceição do Rio Verde - MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Conceição do Rio Verde - MG para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Dotação: 02.04.00.04.129.0053.2.028.3390.39.00 – Reduzido: 144 – Fonte de Recursos 1.500.99 – Manutenção dos Serviços da Fazenda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário M. de Finanças e Administração
CPF nº 057.776.756-97
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025**

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Estudo Técnico Preliminar).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 00007/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br